

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023

### PROCESSO Nº003

#### CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

O Município de ITATIBA DO SUL por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Nº 57.122, de 24 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e o Decreto Municipal nº2504/2023, , torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público para capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade de regulamentar a distribuição de subsídio para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme previsto no inciso III, do Art.6º, da Lei 195/2022.

1.2. A Prefeitura Municipal de ITAIBA DO SUL, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória **empresa que ofereça capacitação, formação e qualificação no audiovisual**, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

1.3. Outro critério é experiência em edição de áudio e vídeo, produção de conteúdo multimídia, comunicação e formação de profissionais em audiovisual.

1.4. Na Lei nº 195/2022, na forma do seu art. 6º, a seguir:

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

Inciso III: - **capacitação, formação e qualificação no audiovisual**, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

2.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 3.083,72 (três mil, oitenta e três reais com setenta e dois centavos) acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei 195/2022. O subsídio será distribuído de forma equitativa entre todas as empresas selecionadas, em cota única de repasse, considerando critérios de pontuação definidos pela Grupo de Trabalhos da Lei Paulo Gustavo de Itatiba do Sul-RS.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar :

Empresas capacitadas que possam cumprir com o Inciso III do Art. 6º da Lei 195/2022, que realize rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

3.2 É vedada a participação:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul-RS;
- b) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- c) Produtora Cultural e Artística que estiver em situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

3.3 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para Juventude, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 1 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023. Todos os documentos solicitados neste edital, deverão ser obrigatoriamente protocolados, na Secretaria de Educação, Esporte e Políticas para Juventude.

4.2 A inscrições serão realizadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

### 4.2.1. Pessoa Física responsável;

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia de comprovante de residencia atual em nome do solicitante;

- g) Certidão Negativa de Débitos com o RS.
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>);
- j) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta-corrente, Agência e Banco.

#### 4.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo :
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão negativa de Débitos com o RS;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- k) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do titular da conta, a conta-corrente, agência e banco.

4.3 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para Juventude;

4.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5 Ao se inscrever neste chamamento público, o responsável reconhece a veracidade e a autenticidade dos dados preenchidos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, é de total responsabilidade do responsável, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para Juventude, qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente

da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital e sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento de campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4.7 O proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência em conta corrente informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações do resultado;

5.2. O benefício do subsídio será concedido para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, vedado o recebimento cumulativo com as demais ações emergenciais desenvolvidas pelo Município, fundamentadas na Lei 195/2022, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas;

5.3. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoas Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5.4. O contemplado receberá o recurso em cota única, que será depositada na conta corrente informada, cabendo-lhe a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 195/2022.

5.5. A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2023.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para Juventude até 30 de abril de 2024, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pelo Edital.

6.2. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas.

6.3. Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

- a) Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviços for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;
- b) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviços de pessoa física;
- c) Contrato para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;
- d) Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

6.4. O recurso que por ventura não for comprometido com a finalidade deste edital deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

6.5. Em caso de utilização do benefício de forma inadequada, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidade legais cabíveis.

## **7. DA CONTRAPARTIDA**

7.1. Em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, os beneficiários devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do município, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuita de conteúdos audiovisuais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Políticas para Juventude.

7.2. O beneficiário deverá indicar, no ato da inscrição, a sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Essas atividades deverão estar descritas (que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc) conforme modelo do anexo III.

7.3. O Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do Município de Itatiba do Sul, responsável pela implementação da Lei, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

## **8. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Avaliadora será composta pelo Grupo de Trabalho, criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022.

8.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões;

8.3 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento;

8.4 Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada neste Edital e que não cumpram com os requisitos.

8.5 Os critérios para a seleção:

<b>Critérios de pontuação</b>	<b>Pontos</b>
<b>A-</b> Salas/ locais com suas atividades totalmente ou parcialmente interrompidas.	Totalmente paralisada: 30 pontos Parcialmente paralisada: 15 pontos Não paralisadas: 0 Pontos
<b>B-</b> Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos.	01 Ponto por ação limitado a 20 pontos.
<b>C-</b> Tempo de desenvolvimento e realização de atividades em audiovisual no município de Itatiba do Sul-RS; (anos de atividade).	20 anos ou mais: 30 pontos 9-19 anos: 20 pontos 5-8 anos: 15 pontos Até 4 anos: 10 pontos
<b>E-</b> Possui redes sociais para divulga de seus eventos e ações culturais e interação com o público.	Sim: 20 pontos Não: 0 Pontos
<b>F-</b> Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no Município Itatiba do Sul-RS	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 05 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>120 NTOS</b>

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando até 2 (duas) propostas.

8.7 Em caso de empate, na nota final será utilizado primeiramente o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades com exibição de audiovisual no Município de Itatiba do Sul – RS.

## **9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

9.1 O resultado será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul.

9.2 O resultado informará as iniciativas aprovadas, classificadas e as iniciativas desclassificadas.

9.3 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

9.4 A Comissão de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis.

9.5 A lista oficial de selecionados, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

## 10. ANEXOS

10.1. O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO;
- b) Anexo II: PROPOSTA CONTRAPARTIDA.

## 11. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO PREVISTO</b>
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	<b>16/11/2023 a 05/12/2023</b>
Divulgação da lista preliminar pela Secretaria de Educação	<b>Até 5 dias úteis após prazo final das inscrições.</b>
Prazo para recurso	<b>Até 3 dias úteis.</b>
Julgamento dos Recursos	<b>Até 3 dias úteis após o fim do prazo de recursos.</b>
Publicação da Homologação final dos beneficiários	<b>15/12/23</b>
Pagamento do subsídio	<b>Até 30/04/2024</b>
Prestação de Contas junto a Secretaria	<b>Até 30 de abril de 2024</b>
Realização da Contrapartida	<b>Data em comum acordo com a Administração Pública.</b>

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

12.2. Eventuais irregularidade relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul e Secretaria de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente publicitários,

relacionados à área cultural.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho da Paulo Gustavo e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

ITATIBA DO SUL – RS, 16 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

#### **ANEXO I – AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO**

PRODUTORA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

A instituição acima identificada, através desse instrumento, expressa formalmente autorização ao Município de Itatiba do Sul- RS, em caráter irrevogável e irretratável, para utilização de imagens, sons, vozes, registros visuais, citações, exibição de projeções, de qualquer formato multimídia, em qualquer meio de difusão, em redes sociais de internet, e por qualquer outro meio, suporte, processo ou veículo existente ou que venha a ser desenvolvido, referente a todos momentos, passos, ações e execução das atividades referentes ao prêmio LPG, obtido através de edital que foi contemplada.

ITATIBA DO SUL -RS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE DA PRODUTORA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023**

**ANEXO II - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Submeto como proposta de contrapartida da empresa, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a serem realizadas no município de Itatiba do Sul - RS:

<b>Atividades propostas em bens ou serviços:</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>TOTAL</b>	

a) Quantidade aproximada de pessoas que realizarão as atividades:

\_\_\_\_\_

b) Público alvo: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental  
( ) Ensino Médio ( ) Público em Geral

c) Local apropriado para realização das atividades:

( ) Pátio da escola ( ) Sala de Aula  
( ) Praça ( ) Auditório

Outro: \_\_\_\_\_

d) Tempo estimado de cada atividade:

\_\_\_\_\_

e) Estrutura necessária para a realização das atividades:

\_\_\_\_\_

( ) DECLARO que, como Representante da Produtora, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação, Esporte e Políticas para a Juventude, conforme determina a Lei 195/2022 ( Paulo Gustavo).

Assinatura do Representante ou Responsável Legal da produtora:

\_\_\_\_\_

Nome do Representante ou Responsável Legal da produtora:

\_\_\_\_\_